



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1347 de 16 de julho de 1998

"Concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, com sede nesta cidade de São Gotardo, subvenção no valor de R\$6.000,00(seis mil reais).

§ 1.º - A subvenção de que trata este artigo será repassada da seguinte forma:

I - R\$3.000,00(três mil reais) no dia 04 de agosto de 1998.

II - R\$3.000,00(três mil reais) no dia 08 de setembro de 1998.

§ 2.º - Após 10(dez) dias da realização da festa, a Associação deverá prestar contas das despesas à Prefeitura e à Câmara Municipal com comprovantes.

§ 3.º - O Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção, caso não apresente a prestação de contas acompanhada de cópias dos comprovantes, até 10(dez) dias após a realização da festa.

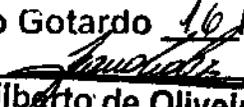
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 1998.

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 16/07/98


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal